

VERITAE

TRABALHO PREVIDÊNCIA SOCIAL SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Orientador Empresarial

ARTIGOS

A PÓS-CIDADANIA E A PÓS-NACIONALIDADE: PODERIA O NÃO NACIONAL IMIGRANTE TER DIREITOS POLÍTICOS NO BRASIL?

...o art. 60, § 4º, II, da Constituição trata do voto como direto, secreto, universal e periódico, nada mencionando sobre a vedação ao voto dos não nacionais imigrantes. Nesse ritmo, ainda se pode engrossar o coro dos autores que levantam a proposta de uma pós-nacionalidade. Hoje, com as integrações dos países em blocos, como acontece com a União Europeia ou com o Mercosul¹⁴, percebe-se que há forte aproximação entre os países que formam essas entidades. Nisso, já se consegue antever uma nacionalidade europeia ou uma nacionalidade mercosulina, evitando distinções quanto à nacionalidade, pois a verdade é que a condição de ser humano, no final, deve prevalecer.

.....

*Por Pedro Teixeira Pinos Greco**

RESUMO:

Objetivo: O objetivo deste texto é estudar a eventual alteração da Constituição da República de 1988, que não admite, como regra, a cidadania política dos não nacionais imigrantes. Por isso, deseja-se examinar como está posto esse cenário hoje, cotejando esse panorama com as ideias de pós-nacionalidade e pós-cidadania, que podem servir de referência para redesenhar os moldes que se tem atualmente estabelecidos, como o direito a votar e o direito a ser votado do não

nacional imigrante. Dessa maneira, será preciso que nos debrucemos sob alguns institutos clássicos, como nacionalidade, cidadania, direito ao voto, direito a ser votado, soberania e as novas interpretações dessas premissas à luz da indivisibilidade dos direitos humanos. Método: a metodologia usada será o manejo do método científico indutivo, o exame da Constituição, das leis, dos autores das ciências humanas e do direito comparado, sobretudo latino-americano e europeu, para que possamos explicar nossa visão a respeito da chance que poderia ser conferida aos não nacionais imigrantes de votarem e serem votados. O nosso marco teórico será Hanna Arendt com suas importantes reverberações sobre a expressão “direito a ter direitos” no que toca aos direitos humanos dos não nacionais imigrantes. Resultado: a conclusão é de que talvez estejamos preparados para reformar nosso arcabouço jurídico para contemplar o direito a votar e ser votado dos não nacionais imigrantes.

INTRODUÇÃO

Deseja-se com este artigo examinar se seria possível reformar o ordenamento jurídico brasileiro para que os não nacionais¹ imigrantes pudessem exercer direitos políticos, especialmente votar e ser votado. Por isso, serão abordados os institutos da nacionalidade, da cidadania, do direito ao voto, do direito a ser votado, da soberania², estando esses elementos respaldados na indivisibilidade³ dos direitos humanos. No que tange à metodologia deste texto, será efetuada a análise da Constituição da República de 1988 (CR) e dos seus dispositivos que tratam sobre nacionalidade e direitos políticos; também se-rão esquadrihadas as leis brasileiras, particularmente a Lei nº 13.455/2017 ou Lei de Migração, sem contar que se deseja vislumbrar os tratados internacionais de direitos humanos que detalham essa senda. Com intuito metodológico, este trabalho estará fundamentado em estudiosos das ciências humanas e em referências legais e constitucionais do direito comparado, mormente latino-americanas e europeias, para que seja traçado um paralelo comparativo entre esses outros países e o Brasil, no que diz respeito aos direitos políticos dos não nacionais imigrantes de votarem e serem votados. O marco teórico estará firmado em Hannah Arendt (2014, p. 18-19), porquanto ela repercute a seguinte expressão-chave: “direito a ter direitos”. Ainda que o enfoque dessa autora não seja particularmente nos direitos políticos, ela é valiosa para esta redação, porque ela, em sua obra, conclama a defesa da humanidade, como espécie, desvalorizando bandeiras nacionalistas, ufanistas, imperia-listas e totalitaristas. Por isso, objetiva-se verticalizar o

possível direito a votar e ser votado dos não nacionais imigrantes, ornando esse panorama com ideias de pós-nacionalidade⁴ e pós-cidadania⁵, que podem servir de ponto de partida para se redesenhar os moldes que se tem atualmente. Em resumo, tem-se esse objeto de estudo que envolve diferentes campos do saber jurídico e das ciências humanas em uma contextualização atual que perpassa por globalizações, imigrações internacionais, soberania e novas discussões que giram em torno da possibilidade de concretização dos direitos políticos dos não nacionais imigrantes.

Leia todos os tópicos do Artigo:

1 O ESTUDO DAS NACIONALIDADES NO BRASIL

2 OS DIREITOS POLÍTICOS (VOTAR E SER VOTADO) NO BRASIL

3 ARCABOUÇO JURÍDICO QUANTO À NACIONALIDADE E OS DIREITOS POLÍTICOS DE VOTAR E O DIREITO DE SER VOTADO NO BRASIL

4 IDEIAS PARA ALTERAR OS DIREITOS POLÍTICOS DE VOTAR E O DIREITO DE SER VOTADO DOS NÃO NACIONAIS IMIGRANTES NO BRASIL

5 PODERIA O NÃO NACIONAL IMIGRANTE EXERCER DIREITOS POLÍTICOS DE VOTAR E O DIREITO DE SER VOTADO NO BRASIL?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acessando o link:

<https://revistajuridica.tjdft.jus.br/index.php/rdj/article/view/846/187>

***Pedro Teixeira Pinos Greco é Doutorando em Planejamento Urbano e Regional pelo IPPUR/UFRJ. Mestre em Direitos Humanos e Políticas Públicas pelo NEPP-DH/UFRJ. Pós-graduado em Direito Privado pela UCAM. Pós-graduado em Direito Público pela UCAM. Bacharel em Direito pela FND/UFRJ. Advogado. Analista Jurídico da DPERJ.**

Membro do IAB. Autor do Livro “Trabalhadores Imigrantes não Nacionais”, 2022.

Email: pedrotpgreco@gmail.com

Artigo divulgado por VERITAE, em Edição VOE/Jul/10 e publicado no site www.veritae.com.br, Seção ARTIGOS.

*Artigo publicado na RDJ-Revista de Doutrina Jurídica-TJDFT-Edição
v. 114 (2023): Publicação contínua*

[Acesse todos os Artigos!](#)

As opiniões expressas nesta Seção são de responsabilidade de seus Autores, sendo, a divulgação por VERITAE *Orientador Empresarial*, devidamente autorizada pelos mesmos.

VERITAE

Edições Trabalhistas, Previdenciárias e de Segurança e Saúde no Trabalho

ISSN 1981-7584

[Envie-nos seu Artigo: veritae@veritae.com.br](mailto:veritae@veritae.com.br)

www.veritae.com.br

Visite-nos no [Facebook!](#)